



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº530/1998

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 6 de julho de 1998

#### LEI Nº 530, DE 06 DE JULHO DE 1998.

**Autoriza conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.800,00 à Sociedade 25 de Julho de Novo Paris e dá outras providências.**

**LAIRTON ERCI PILGER**, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** - É o Município autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) para a Sociedade 25 de Julho de Novo Paris, objetivando a instalação de uma aparelhagem de som.

**Parágrafo Único** - A administração e uso da aparelhagem de som, bem como a prestação dos recursos serão disciplinados, através de Convênio, que faz parte integrante desta Lei, independente de sua transcrição, em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Fica, igualmente, autorizado a inclusão no Plano Plurianual 1998/2001, na LDO 1998 - Plano de Distribuição de Auxílios e Subvenções, no Orçamento Anual de 1998, bem como abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), no seguinte Projeto:

06.01 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA
48 -	CULTURA
247 -	Difusão Cultural
0601-08482471.018 -	Auxílio à Entidades Sociais, Esportivas e Culturais
Elemento de Despesa:	4.3.3.2 - Contribuição para Despesa de Capital.

**Art. 3º** - Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:



## BROCHIER - RS

---

06.01 -	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
08 -	EDUCAÇÃO E CULTURA
48 -	CULTURA
247 -	Difusão Cultural
1.014 -	Conclusão do Centro Cultural
Elemento de Despesa:	4.1.1.0 - Obras e Instalações: R\$ 1.800,00.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 06 DE JULHO DE 1998.**

**LAIRTON ERCI PILGER**

**Prefeito Municipal**